



Organização dos Estados Ibero-americanos

Para a Educação, a Ciência e a Cultura.

TERMO DE REFERÊNCIA PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA

1. Projeto: OEI/BRA/09/004 - Aprimoramento da sistemática de gestão do Ministério da Educação – MEC em seus processos de formulação, implantação e avaliação do Plano de Desenvolvimento da Educação – PDE.

2. Enquadramento

2.1 Resultado

Resultado 1.2. - Novos sistemas tecnológicos formulados e aplicados experimentalmente nos processos gerenciais e avaliativos do MEC na implantação do PDE.

2.2 Atividade

Atividade 1.2.8 - Formatar e implantar sistemas digitais para aplicação nas ações do PDE relacionadas à expansão do ensino superior, da educação profissional e tecnológica e da educação no campo, indígena e quilombola.

3. Perfil: Consultor Sênior em Análise de Sistemas Informatizados

4. Objetivo da Contratação

Consultoria especializada para o levantamento e análise de requisitos voltados à manutenção evolutiva do Sistema de Seleção Unificada (SISU), no que diz respeito às funcionalidades de cancelamento e substituição de matrículas, de relatórios de acompanhamento de inscrições, matrículas e cancelamento no WAP Sisu e, de consulta ao histórico de inscrições, matrículas, cancelamento e substituições de matrículas de candidatos.

5. Justificativa

O Ministério da Educação (MEC) é o órgão responsável pelas políticas educacionais do País e, vem desenvolvendo ações voltadas à correção das desigualdades educacionais que ocorrem historicamente no País. Além disso, é consenso entre os educadores brasileiros que as ações empreendidas pelo Governo Federal na área da Educação só atingirão resultados plenos quando se obtiver de forma efetiva a participação da família e da sociedade como agentes de realização e de controle social.

Desde 2007 o MEC vem desenvolvendo ações voltadas ao Plano de Desenvolvimento da Educação (PDE), cuja prioridade é investir na educação de qualidade, envolvendo todos os segmentos da comunidade educacional, qual seja, pais, alunos, professores e gestores, em iniciativas que busquem

o sucesso e a permanência do aluno na escola.

Nesta perspectiva, é preciso destacar que, atualmente, o MEC tem envidado esforços no sentido de adotar medidas voltadas para a consolidação do PDE. Com a consolidação e, conseqüentemente, a expansão do PDE surgem alterações, principalmente no que diz respeito a inovação tecnológica, bem como quanto às formas, instrumentos e mecanismos tecnológicos de organização e avaliação dos programas educacionais desenvolvidos pelo Ministério. Além disso, é importante destacar que o MEC tem se valido da ampla utilização de Tecnologia da Informação (TI) na busca por sistematizar as suas ações e programas e, com isso, maximizar os resultados pretendidos com suas políticas possibilitando uma maior divulgação das informações de domínio público.

A prática de facilitar cada vez mais o acesso às informações e, ainda, de disponibilizar tais dados de forma organizada e numa linguagem amigável tem sido adotada pelo MEC como uma obrigação de gestão pública. Com isso tem aumentado, consideravelmente, o volume de demandas por implementação e/ou correção de instrumentos de TI.

No que diz respeito ao Sistema de Seleção Unificada (Sisu), cabe registrar que este foi desenvolvido pelo MEC para subsidiar a seleção dos candidatos às vagas das instituições públicas de ensino superior, cujo processo de ingresso se baseia na nota do Exame Nacional do Ensino Médio (Enem) como única fase de seu processo seletivo. A seleção é feita pelo Sistema com base na nota obtida pelo candidato no Enem. No sítio, os candidatos podem consultar as vagas disponíveis, pesquisando as instituições e os seus respectivos cursos participantes.

Desta forma, considerando a necessidade de melhoria constante em relação aos sistemas de informação deste Ministério e, em especial, ao Sisu, torna-se indispensável à contratação de profissionais especializados para levantamento e análise de requisitos para subsidiar a manutenção evolutiva do Sistema, com a implementação das funcionalidades de cancelamento e substituição de matrículas, de relatórios de acompanhamento de inscrições, matrículas e cancelamento no WAP Sisu e, de consulta ao histórico de inscrições, matrículas, cancelamento e substituições de matrículas de candidatos.

ATIVIDADES QUE DEVERÃO SER EXECUTADAS:

- a) Levantar requisitos e elaborar os artefatos de análise junto à área gestora no MEC;
- b) Definição das regras de negócio e/ou de sistema junto à área gestora no MEC;
- c) Adotar as medidas necessárias à implementação dos requisitos levantados junto à área gestora do MEC;
- d) Realizar a interface necessária com a equipe de desenvolvimento para garantia da consecução dos requisitos e artefatos levantados junto à área gestora do MEC;
- e) Demonstrar as funcionalidades propostas, à área gestora do MEC, com vistas à homologação final;
- f) Homologar todos os protótipos das funcionalidades propostas junto à área gestora do MEC.

Produtos

PRODUTO	DATA DE ENTREGA
Documento Técnico “A” contendo os artefatos de análise, a especificação e os diagramas de caso de uso e suas respectivas regras de negócio para subsidiar a implementação da funcionalidade de cancelamento e substituição de matrículas com atualização automática da quantidade de vagas disponíveis nas instituições afetadas pela operação , no âmbito do Sisu.	62 dias após assinatura do contrato
Documento Técnico “B” contendo os artefatos de análise, a especificação e os diagramas de caso de uso e suas respectivas regras para subsidiar a implementação da funcionalidade de relatórios de acompanhamento de inscrições, matrículas e cancelamento no WAP Sisu , com vistas a fomentar a alta gestão do MEC com informações do processo do Sisu por aplicação WAP.	135 dias após assinatura do contrato
Documento Técnico “C” contendo os artefatos de análise, a especificação e os diagramas de caso de uso e suas respectivas regras de negócio para subsidiar a implementação de funcionalidade de consulta ao histórico de inscrições, matrículas, cancelamento e substituições de matrículas de candidatos , com vistas a possibilitar o cruzamento de tendência migratória de estudantes e, das ações efetuadas pelos candidatos na Inscrição do Sisu, em todas as chamadas, incluindo a manifestação de interesse em lista de espera.	210 dias após assinatura do contrato

8. Requisitos mínimos de qualificação

A. Formação Acadêmica:

Curso de nível superior, devidamente reconhecido pelo MEC, em pelo menos uma das seguintes áreas: Análise de Sistemas, Processamento de Dados, Ciência da Computação ou áreas afins a Tecnologia da Informação; Ou curso de nível superior, devidamente reconhecido pelo MEC, em qualquer área, acompanhado de certificado de curso de pós-graduação stricto e/ou lato senso na área de Tecnologia da Informação de, no mínimo, 360 horas, fornecido por instituição reconhecida pelo MEC.

B. Exigências específicas

Experiência mínima de 3 (três) anos em levantamento de requisitos, análise e desenvolvimento de sistemas.

9. Vigência dos contratos

Início: A partir da assinatura do contrato.

Fim: Até 7 (sete) meses após assinatura do contrato.

10. Número de Vagas: 01 (uma) vaga

11. Local de Trabalho: as atividades serão desenvolvidas na DTI/MEC, situado na Esplanada dos Ministérios – Bloco L – Brasília - DF

12. Considerações gerais:

- Os produtos deverão ser entregues à Diretoria de Tecnologia da Informação - DTI/MEC, Esplanada dos Ministérios, Bloco L, CEP 70047-900, Brasília/DF, em versão preliminar e, após aprovação, em sua forma definitiva, com as devidas referências bibliográficas (quando necessário), em 2 (dois) exemplares gravados em CD ROM, na versão MS Word 2000 ou Open Office, contendo a assinatura do consultor na página inicial e rubrica nas demais páginas,.
- A execução dos trabalhos previstos neste TOR – Termo de Referência – não implica em qualquer relação de emprego ou vínculo trabalhista, sendo, portanto, regido sem subordinação jurídica, conforme prevê o parágrafo 9º do Art. 4º do Decreto nº 5.151/2004.
- O(A) consultor(a) deve ter disponibilidade para executar atividades no Ministério da Educação e/ou no Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, em horário comercial, para que tenha acesso à plataforma de desenvolvimento dos Sistemas, que só pode ser acessada nas dependências do Ministério da Educação – e às informações necessárias à elaboração dos produtos propostos.
- Os direitos autorais ou quaisquer outros direitos, de qualquer natureza, sobre materiais produzidos no âmbito desse trabalho pertencerão exclusivamente ao Ministério da Educação, e sua utilização e/ou reprodução total ou parcial requererá autorização prévia do Ministério da Educação.

Brasília, 08 de junho de 2010.